PROJETO DE LEI Nº 039, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 81 Inciso VI da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação junto ao orçamento vigente, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) obedecendo a seguinte classificação:

Ação	05.01.10.301.0011.2.157 – Incremento Temporário de Atenção Básica em Saúde -PAB		
	FONTE DE RECURSO 4500 – Atenção Básica		
	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	R$	170.000,00
	3.3.9.0.32.00.00 – Material, bem ou serviço p/ distrib. gratuita	R$	10.000,00
	3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º -O crédito especial de que trata o artigo 1º terá cobertura no excesso de arrecadação processado na fonte de recurso nº 4500 – atenção básica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme justificativa e memória de cálculo em anexo.

Art. 3º - Fica atualizado o anexo dos Programas, Diretrizes, objetivos e metas da Lei nº 1418/17 que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2018/2021 bem como o anexo dos Programas, Diretrizes, objetivos e metas da Lei nº 1493/18 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2019 criando para este exercício no Órgão 05 – Secretaria da Saúde a Assistência Social, Unidade orçamentária 01 – Fundo municipal da saúde atenção básica a ação nº 2.157 – Incremento Temporário de Atenção Básica em Saúde -PAB, conforme artigo 1º acima relacionado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

Aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

NAIR CRISTINA VIVIAN
Sec. de Fazenda e Finanças

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO QUE JUSTIFICAM A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PROJETO DE LEI Nº 039/19

Em atendimento ao artigo 43 da Lei 4.320/64 e artigo 22, § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 1493/18 – LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019 é que elaboramos justificativa e memória de cálculo em exposição aos motivos que justificam a abertura do crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Justificamos que o motivo se dá por ocasião do recebimento de recursos de emenda parlamentar, através do Ministério da Saúde e destinados a custeio dos serviços de atenção básica em saúde, conforme quadro da memória de cálculo da receita que segue:

FONTE DE RECEITA	PREVISÃO INICIAL (A)	ARRECADADO ATÉ 10/10/2019 (B)	ESTIMATIVA DE ARRECAD ATÉ 31/12/19 (C)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (A-C)
4.1.7.1.8.08.1.1.01.00 – Incremento Temp. Custeio AT Básica Emendas Parlam Individuais FONTE DE RECURSO – 4500 – Atenção básica	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL	**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

Esperança do Sul, 11 de outubro de 2019.

MOISÉS ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

NAIR CRISTINA VIVIAN
Sec. de Fazenda e Finanças